

Da: Informática

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 21/02/2025

Leandro de Freitas Araujo
Leandro de Freitas Araujo
 Técnico de Informática

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 11.500,00

Valor Média: R\$ 17.000,96

Data: 10/03/2025

Giseli Nardi Paixão
Giseli Nardi Paixão
 Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.40.123.0001.2001		3.3.90.40		94.00		3069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
3069	728.480,34	209.169,52	509.300,82	5.992,48		
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
—	—	—	—	—		
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa		0,00		
19.007,52						

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 10/03/2025

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: Sim Não

Data: 10/03/2025

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

* Formalizar Parecer N° do Parecer: _____ Anexo

* Inexigibilidade N° do Parecer: _____ Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 11/03/2025

Antônio Carlos Gomes
Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 11/03/25

Giseli Nardi Paixão
Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 11/03/2025

Aginaldo Carvalho Guimarães
 Presidente

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: ___/___/___

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET CORPORATIVA

Maringá, 21 de Fevereiro de 2025.

1 - Categoria

Prestação de Serviços

2 - Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade do CISAMUSEP em ter uma conexão de internet estável, segura e de alta velocidade para garantir o funcionamento adequado de suas atividades.

Considerando que somos uma instituição de saúde, que atendemos os usuários do Sistema Único de Saúde dos 30 municípios consorciados e que tratamos dados sensíveis dos mesmos, necessitamos de uma internet confiável a fim de não comprometer o acesso a sistemas de gestão, e assim não dificultar a atualização e consulta de prontuários eletrônicos e demais informações essenciais para o atendimento.

Considerando a necessidade de eficiência operacional e que atrasos no processamento de dados, dificuldades no envio de documentos e falhas na comunicação interna podem gerar retrabalho e comprometimento dos prazos, afetando o atendimento aos pacientes e as funções administrativa. Além disso, sem uma conexão adequada, problemas técnicos podem demorar mais para serem resolvidos, pois muitos sistemas dependem de suporte remoto para manutenção e atualizações.

Considerando que sem uma conexão de internet adequada, a continuidade dos serviços do CISAMUSEP estará em risco, podendo resultar na interrupção de atividades críticas e na insatisfação dos pacientes, comprometendo a credibilidade da instituição.

Ante ao exposto o CISAMUSEP necessita de uma conexão estável e segura.

3 - Área Requisitante

Informática

4 - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A despesa está prevista no orçamento para o ano de 2025.

5 - Descrição dos requisitos da contratação

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA
1	SERVIÇOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DE TELEPROCESSAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP – INTERNET CORPORATIVA – VELOCIDADE DE TRÁFEGO 50MBPS PARA UPLOAD (ENVIO) E 50MBPS PARA DOWLOAD (RECEBIMENTO); PROTEÇÃO ANTI-DDOS; FORNECER BLOCO DE ENDEREÇOS IPV4 FIXOS COM NO MÍNIMO OITO ENDEREÇOS LIVRES PARA	Mensal

	CONFIGURAÇÃO DA REDE DO CONSÓRCIO (BLOCO "/28") VÁLIDOS PARA INTERNET.	
2	INSTALAÇÃO DE INTERNET CORPORATIVA COM VELOCIDADE DE 50MBPS.	Serviço

5.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede do CISAMUSEP, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR;

5.2 - A empresa a ser contratada deve ter ciência da localidade onde deverá prestar o serviço, ficando sob sua responsabilidade qualquer custo referente a adequações de rede, cabeamento e demais peculiaridades necessárias para a oferta do serviço sem gerar ônus ao CISAMUSEP;

5.3 - A conexão deverá ser por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 50 (cinquenta) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload) 24 horas por dia, 7 dias por semana sem interrupções, com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet) ou outro equipamento capaz de executar a demanda eficientemente com saída em porta LAN padrão RJ45, cat6.

5.4 - Todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento do serviço devem estar instalados e em perfeito funcionamento até as 00h do dia 30 de abril de 2025, a fim de não haver paralização nos serviços do consórcio;

5.5 - A instalação dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão observar as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

5.6 - Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pelo CISAMUSEP. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por escrito do Fiscal do Contrato;

5.7 - Fornecer e manter, em regime de comodato: todos os equipamentos e/ou acessórios necessários para interconexão;

5.8 - O equipamento deverá ser disponibilizado para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir duas portas FastEthernet, sendo uma para receber o enlace da empresa a ser contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN do Consórcio.

5.9 - Garantia mínima de 95% da banda contratada e simétrica, latência média de 100ms, perda de pacotes média (medida durante qualquer intervalo de tempo) igual ou inferior a 1% e a disponibilidade anual mínima do serviço de 99,5%;

5.10 - O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas;

5.11 - Para a perfeita configuração de todos os endereços e serviços web do Consorcio, sera necessário que a empresa a ser contratada forneça um bloco com pelos menos 08 números de IP's em IPv4, preferencialmente na mesma faixa.

5.12 - A empresa a ser contrata deve fornecer também solução de anti-DDoS com infraestrutura de mitigação própria, instalada em seu backbone, garantindo a proteção contra ataques DDoS

sem afetar os serviços do consórcio. A solução deve conter mecanismos avançados para filtragem de tráfego malicioso, sem restrições de volume, e assegurar a continuidade dos serviços. Além disso, deve prover mitigação ilimitada em tempo e quantidade de eventos, sem custos adicionais, e permitir a detecção e contenção de ataques em até 15 minutos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT
1	SERVIÇOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DE TELEPROCESSAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP – INTERNET CORPORATIVA	Mensal	12
2	INSTALAÇÃO DE INTERNET CORPORATIVA COM VELOCIDADE DE 50MBPS.	Serviço	1

7. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de termos uma conexão com a internet estável sem interrupções e com uma alta qualidade de velocidade para que os serviços do Consórcio não sejam interrompidos, existem duas soluções para o problema que melhor atendam à necessidade da administração, sendo elas:

Solução A – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet.

Vantagens: Um link dedicado de internet oferece diversas vantagens, como estabilidade e confiabilidade, pois a conexão é exclusiva e não compartilhada, garantindo menores variações de velocidade e latência. Além disso, proporciona velocidade simétrica, permitindo que upload e download tenham a mesma taxa, ideal para videoconferências e transferência de arquivos grandes. A segurança é reforçada, tornando-se menos vulnerável a ataques cibernéticos e possibilitando a implementação de firewalls. O suporte técnico é prioritário, geralmente com SLA (Acordo de Nível de Serviço) que assegura alta disponibilidade, muitas vezes acima de 99%.

Desvantagens: O custo é mais alto em comparação com conexões convencionais e embora ofereça maior estabilidade, um link dedicado não está imune a falhas, podendo sofrer quedas por problemas técnicos, acidentes ou manutenção da operadora.

Solução B – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga.

Vantagens: A vantagem de ter uma conexão de internet banda larga convencional é o custo mais baixo, facilidade na instalação.

Desvantagens: Instabilidade e dependendo do volume de computadores ou dispositivos usando a conexão ao mesmo tempo pode ocorrer oscilações na velocidade e assim demorando mais o processamento e comunicação dos sistemas.



8. Estimativa do valor da contratação

Nº do Contrato	UASG / Órgão	Valor Mensal	Fornecedor	Vigência
16/2020	CISAMUSEP	R\$ 1.553,40	Ligga Telecomunicações S.A	29/04/2025

Considerando o valor do contrato atual, estima-se que o custo anual para prestação de serviço de internet corporativa por link dedicado será de R\$ 18.640,80 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar os valores, assim tão logo os mesmos sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9. Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução A, pois é a que tem melhor eficiência administrativa, sendo que as conexões de internet mais convencionais não têm a estabilidade de velocidade que o link dedicado tem, e com a quantidade de computadores que são usados ao mesmo tempo no Consórcio, a conexão teria muita oscilação na velocidade e assim aumentando o tempo de processamento dos dados e atrasando os atendimentos aos pacientes. Sendo assim o acesso à internet por link dedicado tem maior agilidade e desempenho, fazendo que os serviços prestados no CISAMUSEP estejam em pleno funcionamento.

Ainda podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço por lote.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que a contratação possua qualidade, rapidez, uniformidade nos serviços prestados e que esteja em conformidade com as exigências e padrões estabelecidos.

Com a contratação, as demandas de comunicação interna e externa serão supridas, trazendo eficiência às atividades administrativas e atendimentos aos pacientes, além de garantir o acesso à informação e documentação pertinente às áreas atuantes do Consórcio.



12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não se verificou a necessidade de providências a serem adotada previamente à elaboração do contrato.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado de acesso à internet é adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16. Responsável

Leandro de Freitas Araujo

Leandro de Freitas Araujo

Técnico de Informática

Matrícula 262

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 21 de Fevereiro de 2025.

A contratação de um serviço de internet corporativa é uma medida essencial para garantir a conectividade, a eficiência operacional e a segurança das atividades realizadas em uma organização. Diferente dos planos residenciais, a internet corporativa oferece maior estabilidade, suporte técnico diferenciado e velocidades adequadas às demandas de empresas e instituições.

Diferente dos planos residenciais, a internet corporativa oferece maior estabilidade, suporte técnico diferenciado e velocidades adequadas às demandas do CISAMUSEP. Dessa forma, a internet voltada para o ambiente corporativo contribui diretamente para a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

Um dos principais motivos para essa contratação é a necessidade de uma conexão estável e de alta performance. Em um ambiente corporativo, diversas atividades dependem da internet, como o acesso a sistemas internos, videoconferências, prontuário eletrônico, entre outros. Uma conexão instável ou com baixa velocidade pode comprometer esses processos, gerando atrasos, perda de produtividade e dificuldades na execução das tarefas diárias.

Além disso, a segurança da informação é um fator determinante para a escolha de um serviço de internet corporativa. Diferente dos planos convencionais, as soluções empresariais oferecem maior proteção contra ataques cibernéticos, além de permitir configurações específicas para controle de acesso e monitoramento de tráfego. Isso é essencial para o CISAMUSEP, uma vez que lidamos com dados sensíveis e necessitamos de um ambiente digital seguro.

Outro aspecto relevante é o suporte técnico especializado e prioritário, oferecido pelas operadoras de internet corporativa. Em caso de falhas ou instabilidades, as empresas contratantes contam com atendimento diferenciado, garantindo rápida resolução de problemas e minimizando impactos nas operações. Esse suporte técnico ágil e eficiente é fundamental para evitar prejuízos decorrentes da indisponibilidade da conexão.

Dessa forma, a contratação de um serviço de internet corporativa se justifica pela necessidade de uma conexão estável, segura e com suporte técnico especializado, garantindo que as operações da organização ocorram sem interrupções e com a máxima eficiência. Esse investimento não apenas melhora a produtividade, mas também reforça a segurança digital e a confiabilidade dos serviços prestados.

Ante o exposto, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa.

Itens	Cód.	Catser	Descrição	Unid.	Quant.
1	101018	26506	SERVIÇOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DE TELEPROCESSAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP – INTERNET CORPORATIVA – VELOCIDADE DE TRÁFEGO 50MBPS PARA UPLOAD (ENVIO) E 50MBPS PARA DOWLOAD (RECEBIMENTO); PROTEÇÃO ANTI-DDOS; FORNECER	MENSAL	12

			BLOCO DE ENDEREÇOS IPV4 FIXOS COM NO MÍNIMO OITO ENDEREÇOS LIVRES PARA CONFIGURAÇÃO DA REDE DO CONSÓRCIO (BLOCO "/28") VÁLIDOS PARA INTERNET.		
2	101019	26166	INSTALAÇÃO DE INTERNET CORPORATIVA COM VELOCIDADE DE 50MBPS.	SERVIÇO	01

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER e a do Termo de Referência, prevalece a descrição do item nesta.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do CISAMUSEP, situado na Rua Adolpho Contessoto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR;
- 1.2 A empresa a ser contratada deve ter ciência da localidade onde deverá prestar o serviço, ficando sob sua responsabilidade qualquer custo referente a adequações de rede, cabeamento e demais peculiaridades necessárias para a oferta do serviço sem gerar ônus ao CISAMUSEP;
- 1.3 Todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento do serviço devem estar instalados e em perfeito funcionamento até as 00h do dia 30 de abril de 2025, a fim de não haver paralização nos serviços do consórcio;
- 1.4 Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa a empresa a ser contratada;
- 1.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer a seus funcionários, todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios, necessários ao funcionarios que for fazer a instalação, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer onus ao CISAMUSEP;
- 1.6 A instalação dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão observar as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 1.7 Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos, bem como equipamentos de conexão com a internet pertencente à empresa a ser contratada poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Consórcio, sem direito a nenhuma indenização;
- 1.8 Todo acesso às instalações do Consórcio por pessoal técnico da empresa a ser contratada deverá ser previamente comunicado ao Fiscal do Contrato e os mesmos deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 1.9 Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado, independentemente da funcionalidade estar ou não descrita neste Termo de Referência;
- 1.10 Prestar suporte técnico em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para atendimento em caso de falha na rede, cabeamentos e quaisquer outros serviços ou equipamentos de conexão fornecidos pela empresa a ser contratada e instalados nas dependências físicas do CISAMUSEP. Esse suporte deverá ser gratuito, por telefone, aplicativo de mensagem (WhatsApp) e/ou correio eletrônico, para dúvidas e solução de problemas;
- 1.11 A prestação de assistência técnica nas dependências do CISAMUSEP deverá ser realizada pela própria empresa a ser contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, mediante autorização do Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP;

- 1.12 Em caso de eventual paralisação dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar com, no mínimo, 5 dias de antecedência e se comprometer a tomar todas as medidas necessárias para a sua reativação. A reativação dos serviços compreende um conjunto de procedimentos voltados à restauração plena das operações, incluindo, quando necessário, a substituição de equipamentos e materiais, bem como ajustes ou reparos nos equipamentos da própria empresa contratada;
- 1.13 A empresa a ser contratada deve prover os serviços de instalação e recuperação dos links de internet corporativa do Consórcio. O tempo de recuperação dos links de internet corporativa deve ser de até 06 (seis) horas, considerando a interrupção parcial ou total do serviço;
- 1.14 O item de serviço de instalação de internet somente poderá ser cobrado, caso a empresa a ser contratada não seja a atual fornecedora do serviço, o CISAMUSEP não pagará por instalação de equipamentos já instalados.
- 1.15 A empresa a ser contratada deverá manter um telefone franqueado (0800), gratuito, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas:
- Quando da solicitação de atendimento, por telefone ou outro meio de comunicação, o CISAMUSEP fornecerá à empresa a ser contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações: código de identificação do cliente fornecido pela empresa a ser contratada, descrição da anormalidade observada, nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço;
 - Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de abertura de chamado.
 - O prazo máximo para o término do atendimento não deverá ultrapassar 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da solicitação. Em caso de substituição de qualquer equipamento de propriedade da empresa a ser contratada, o atendimento não deverá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado técnico.
 - Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, atestado e entregue ao Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP;
- 1.16 Quando da solicitação de atendimento, independente do meio, a empresa a ser contratada fornecerá ao CISAMUSEP, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:
- Protocolo de abertura do chamado técnico;
 - Tempo estimado para resolução do problema, com prazo máximo de 08 (oito) horas para solução após a abertura do chamado técnico.
- 1.17 Após a conclusão do atendimento a empresa a ser contratada deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido nas dependências do CISAMUSEP ou nas instalações da própria empresa a ser contratada, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;

- 1.18 Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.19 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas neste termo de referência, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, cabeamento interno e externo, obras para acomodações do meio físico e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.20 Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 1.21 Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2. SERVIÇOS

- 2.1 A conexão deverá ser por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 50 (cinquenta) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload) 24 horas por dia, 7 dias por semana sem interrupções, com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet) ou outro equipamento capaz de executar a demanda eficientemente com saída em porta LAN padrão RJ45, cat6.
- 2.2 Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pelo CISAMUSEP. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por escrito do Fiscal do Contrato;
- 2.3 Configurar, quando solicitado, em conjunto com o Fiscal do Contrato, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 2.4 Fornecer e manter, em regime de comodato: todos os equipamentos e/ou acessórios necessários para interconexão;
- 2.5 Garantia mínima de 95% da banda contratada e simétrica, latência média de 100ms, perda de pacotes média (medida durante qualquer intervalo de tempo) igual ou inferior a 1% e a disponibilidade anual mínima do serviço de 99,5%;
- 2.6 O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas;
- 2.7 Para a perfeita configuração de todos os endereços e serviços web do Consorcio, será necessário que a empresa a ser contratada forneça um bloco com pelos menos 08 números de IP's em IPv4, preferencialmente na mesma faixa.

3. SEGURANÇA ANTI-DDOS:

- 3.1 Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da empresa a ser contratada com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).
- 3.2 Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente do consorcio, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da empresa a ser contratada.
- 3.3 A empresa a ser contratada deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional.
- 3.4 A empresa a ser contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência do contrato a ser firmado.
- 3.5 O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego e contemplando o volume total do link concentrador;
- 3.6 A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 3.7 Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
- 3.8 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 3.9 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pelo Consorcio, deverão ser mitigados imediatamente pela empresa a ser contratada após a abertura de chamado via central de atendimento sempre como um chamado de prioridade máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Consórcio;
- 3.10 A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro;
- 3.11 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
 - a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - b) Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;
 - c) Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (IP Spoofing);

- 3.12 Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da empresa a ser contratada.
- 3.13 A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 3.14 A empresa a ser contratada deve realizar a detecção de ataques e iniciar a mitigação em até de 15 (quinze) minutos.
- 3.15 A solução deve ser capaz de fornecer relatórios mensais de análise de segurança.
- 3.16 O acesso à internet (circuito de dados do link concentrador) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços.

4. ROTEADOR A SER FORNECIDO

- 4.1 O roteador deverá ser fornecido, instalado e configurado pela empresa a ser contratada com todos os acessórios e softwares necessários para a sua operação e monitoração.
- 4.2 O software e firmware devem ser da última versão lançada pelo fabricante do equipamento e devem ser atualizados sempre que novas versões forem lançadas;
- 4.3 Quando a empresa a ser contratada constatar a necessidade de substituição do equipamento, esta terá o prazo máximo de 4 horas para realizar a troca.
- 4.4 O roteador deverá suportar o padrão IEEE 801.2p (qualidade de serviço – QoS) e IEEE 801.2Q (configuração de VLANs);
- 4.5 O roteador deverá possuir protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 4.6 A empresa a ser contratada deverá fornecer as senhas de acesso ao roteador, com privilégios somente de leitura, e a comunidade de leitura das estatísticas SNMP;
- 4.7 O equipamento deverá possuir fontes de alimentação bivolt automático e frequência de 60hz;
- 4.8 O equipamento deverá ser disponibilizado para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir duas portas Fast Ethernet, sendo uma para receber o enlace da empresa a ser contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN do Consórcio.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste Termo de Referência;
 - 5.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 5.2. A licitante deverá apresentar cópia do contrato de concessão ou Termo de autorização para prestação dos serviços, objeto da licitação, homologado pela ANATEL.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários, conforme natureza da tarefa;
- 6.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 6.6. Cumprir fielmente o contrato a ser firmado, de modo que, os serviços prestados estejam em perfeito funcionamento;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 6.8. A empresa a ser contratada é responsável pelo fornecimento e instalação tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço, caso necessário, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 6.9. A empresa a ser contratada deverá possuir canal de atendimento eletrônico para que o Fiscal do contrato possa verificar todas as faturas emitidas ao longo do contrato, bem como emitir a 2ª via para pagamento de faturas pendentes, se for o caso.
- 6.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP;
- 7.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer

irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

- 7.7. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 7.8. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. **GARANTIAS**

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de internet corporativa será de R\$ 18.640,80 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).
- 9.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor dos itens, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado através de Fatura ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
 - 10.1.1. O pagamento do item 1 será realizado mensalmente, com vencimento inicial 30 (trinta) dias após o início da prestação do serviço.
 - 10.1.2. O pagamento do item 2 será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a instalação.
- 10.2. A empresa a ser contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 10.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal ou Fatura os serviços prestados. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

- 10.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, bem como se houver contestação da fatura, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 10.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir 30 de abril de 2025;
- 12.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 12.2.1. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Leandro de Freitas Araujo
Leandro de Freitas Araujo
Técnico em Informática

Autorizado em: 21/02/2025

Fiscal do Contrato

Nívea Sarri
Assinatura e Carimbo
Nívea Cristina de Parva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Leandro Araujo

licitacao@cisamusep.org.br

De: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 15:05
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ENC: Consulta de Preço para Prestação de Serviço de Internet Corporativa
Anexos: 18-Consulta de Preço - Internet.doc; Proposta IP Direto - 24022025.pdf

Boa tarde, Giséli.
Tudo bem?

Segue orçamento.
Como somos o atual prestador de serviços de um link de internet dedicada 50 Mbps para o CISAMUSEP, o envio do orçamento foi rápido.
Mantenha-me informado sobre a publicação do edital.

Atenciosamente



Camilo Gasparetto

Clientes Governo
camilo.gasparetto@liggavc.com.br

41 996.097.491 📞

Chamados Técnicos: 0800 604 3939

LIGGAVC.COM.BR

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 13:59
Para: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br>
Assunto: Consulta de Preço para Prestação de Serviço de Internet Corporativa

Boa Tarde

Estamos encaminhando Consulta de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa para o Cisamusep.

Segue anexo o arquivo com a descrição dos itens, quantidades e demais condições para a compra.

Pedimos a gentileza, de nos informar na referida consulta de preço, os dados da empresa e validade da proposta, e que a mesma nos seja devolvida num prazo de até **05/03/2025**.

Desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitação

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Serviço: IP Direto

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Ligga Telecom, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido). Em caso de licitações, poderá ser fornecido um bloco IPv4 /29.

CENARIO PROPOSTO

Opção	Circuito	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Taxa de Instalação	Mensalidade
1	a definir	Cisamusep	R Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1275 / 87053-250	Maringá	IP Direto	50 Mbps	R\$ 750,00	R\$ 1.850,00
2	a definir	Cisamusep	R Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1275 / 87053-250	Maringá	IP Direto	100 Mbps	R\$ 750,00	R\$ 1.650,00
3	a definir	Cisamusep	R Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1275 / 87053-250	Maringá	IP Direto	200 Mbps	R\$ 750,00	R\$ 3.150,00

Taxa de instalação: isenta //

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
- No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

- Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
- Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
- Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.

5. Prazo de contratação: 12 meses

6. Prazo de instalação: até 30 dias corridos após a assinatura do contrato

Validade da proposta: 24/04/2025. ✓

Curitiba, 24/02/2025

Ligga Telecomunicações S.A.
Avenida Vicente Machado, 1001
CEP 80420-011 Curitiba – Paraná – Brasil
www.liggavc.com.br




Fone: (41) 99609-7491
E-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- * A Internet do produto IP Direto é uma Internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- * Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido). Em caso de licitações, poderá ser fornecido um bloco IPv4 /29.
- * É oferecido o serviço de DNS da Ligga Telecom para consulta e registro secundário;
- * Os pontos são conectados através de cabo óptico com o equipamento EDD Datacom na ponta (esse equipamento não é WIFI);
- * A alimentação é AC;
- * Interface entregue para o usuário é no padrão Ethernet RJ45;
- * Suporte 365x24x7;
- * Fornecimento de banda simétrica.
- * Sem filtros no backbone da LIGGA TELECOM para tráfego em tempo real (voz e vídeo);
- * Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;
- * Caso o cliente queira utilizar WIFI nesse link, deverá conectar um cabo RJ45 no equipamento EDD Datacom fornecido na solução e em outro roteador WIFI de sua posse.
- * Será disponibilizado a solução Anti-DDoS no link.

Assinado de forma digital por Camilo José Gasparetto
Camilo José Gasparetto
 Dados: 2025.02.24 15:00:49 -03'00'

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR TR
CEP 80.420-011	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR	TELEFONE (41) 3318-7722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 13:52:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA DE COTAÇÃO 18 / 2025

Forma de Análise: Média
 Forma de Apuração: ITEM
 Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101018- SERVIÇOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DE TELEPROCESSAMENTO DO CONSÓRCIO	SERVIÇO	12	R\$ 900,00	1.356,33	1.319,00	Mediana - CV: 0,28
							Valor cotado	
							Unitário	Total
AR FIBER TELECOM LTDA							R\$900,00	R\$10.800,00
LIGGA TELECOMUNICACOES S. A.							R\$1.850,00	R\$22.200,00
NET ONDA SERVIÇOS DE INTERNET LTDA							R\$1.319,00	R\$15.828,00
							Valor média:	R\$16.275,96
							Valor mediana:	R\$15.828,00
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	101019- INSTALAÇÃO DE INTERNET CORPORATIVA COM VELOCIDADE DE 50MBPS.	SERVIÇO	1	R\$ 700,00	725,00	725,00	Média - CV: 0,03
							Valor cotado	
							Unitário	Total
AR FIBER TELECOM LTDA							R\$700,00	R\$700,00
LIGGA TELECOMUNICACOES S. A.							R\$750,00	R\$750,00
							Valor média:	R\$725,00
							Valor mediana:	R\$725,00



MAPA DE COTAÇÃO 18 / 2025

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Data 24/02/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 17.000,96 ✓

Total Mediana: R\$ 16.553,00

Total Menor: R\$ 11.500,00 ✓

Total Maior: R\$ 22.950,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Solicitante

Leandro de Freitas Arouyo

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Matrícula: 061

licitacao@cisamusep.org.br

De: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 15:05
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ENC: Consulta de Preço para Prestação de Serviço de Internet Corporativa
Anexos: 18-Consulta de Preço - Internet.doc; Proposta IP Direto - 24022025.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde, Giséli.
Tudo bem?

Segue orçamento.
Como somos o atual prestador de serviços de um link de internet dedicada 50 Mbps para o CISAMUSEP, o envio do orçamento foi rápido.
Mantenha-me informado sobre a publicação do edital.

Atenciosamente



Camilo Gasparetto

Clientes Governo

camilo.gasparetto@liggavc.com.br

41 996.097.491 📞

Chamados Técnicos: 0800 604 3939

LIGGAVC.COM.BR

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 13:59

Para: Camilo Jose Gasparetto <camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br>

Assunto: Consulta de Preço para Prestação de Serviço de Internet Corporativa

Boa Tarde

Estamos encaminhando Consulta de Preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa para o Cisamusep.

Segue anexo o arquivo com a descrição dos itens, quantidades e demais condições para a compra.

Pedimos a gentileza, de nos informar na referida consulta de preço, os dados da empresa e validade da proposta, e que a mesma nos seja devolvida num prazo de até **05/03/2025**.

Desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Serviço: IP Direto

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Ligga Telecom, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido). Em caso de licitações, poderá ser fornecido um bloco IPv4 /29.

CENARIO PROPOSTO

Opção	Circuito	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Taxa de Instalação	Mensalidade
1	a definir	Cisamusep	R Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1275 / 87053-250	Maringá	IP Direto	50 Mbps	R\$ 750,00	R\$ 1.850,00
2	a definir	Cisamusep	R Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1275 / 87053-250	Maringá	IP Direto	100 Mbps	R\$ 750,00	R\$ 1.650,00
3	a definir	Cisamusep	R Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1275 / 87053-250	Maringá	IP Direto	200 Mbps	R\$ 750,00	R\$ 3.150,00

Taxa de instalação: isenta

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
- No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

- Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
- Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
- Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.

5. Prazo de contratação: 12 meses

6. Prazo de instalação: até 30 dias corridos após a assinatura do contrato

Validade da proposta: 24/04/2025

Curitiba, 24/02/2025

Ligga Telecomunicações S.A.
 Avenida Vicente Machado, 1001
 CEP 80420-011 Curitiba – Paraná – Brasil
www.liggavc.com.br



Fone: (41) 99609-7491
 E-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- * A Internet do produto IP Direto é uma Internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- * Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereço válido). Em caso de licitações, poderá ser fornecido um bloco IPv4 /29.
- * É oferecido o serviço de DNS da Ligga Telecom para consulta e registro secundário;
- * Os pontos são conectados através de cabo óptico com o equipamento EDD Datacom na ponta (esse equipamento não é WIFI);
- * A alimentação é AC;
- * Interface entregue para o usuário é no padrão Ethernet RJ45;
- * Suporte 365x24x7;
- * Fornecimento de banda simétrica;
- * Sem filtros no backbone da LIGGA TELECOM para tráfego em tempo real (voz e vídeo);
- * Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;
- * Caso o cliente queira utilizar WIFI nesse link, deverá conectar um cabo RJ45 no equipamento EDD Datacom fornecido na solução e em outro roteador WIFI de sua posse.
- * Será disponibilizado a solução Anti-DDoS no link.

Assinado de forma digital por Camilo José Gasparetto
Camilo José Gasparetto
 Dados: 2025.02.24 15:00:49 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR TR
----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 80.420-011	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR	TELEFONE (41) 3318-7722
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

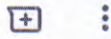
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas Grupos



Compras e Licitaçã... (você) Ontem
✓✓ 44988266233



+55 44 9989-4296 16:04
✓✓ Muito obrigado



+55 44 9955-2804 15:52
Ok, vou conseguir no FDS bom Carn...



Laís - CISAMUSEP 15:49
Eu avisei que isso poderia ter ac...



Mari Guerra ESPAÇO SAÚ... 14:21
✓✓ Ligue nos telefones (44) 3123-833...



Fibercom 13:29
Seu protocolo é: FIBER2025722245. ...



Giseli 11:56
CNH-e.pdf.pdf • 1 página



+55 44 9924-0241 11:55
✓✓ BOm dia, tudo e você? Precisa faz...



IRED INTERNET 10:28
Esta conversa está sendo encerrada. ...



SST eSocial Órgãos Púb 10:17
~ Bruna Borin: VOCÊ PEDIU, E ...



+55 44 9839-2266 08:27
✓✓ Se não for pedir muito e se conse...



Enfermagem - Cisamusep ... 08:04
Maycon Oximan Oximan



+55 44 9180-1103 Ontem
Ok Obrigado



Késia Cisa Ontem
Obrigada



ESPAÇO F & P FONOAUD... Ontem
✓✓ pode falar através deste número ...



Sarah Cisa Ontem
na NLL: - impedimento: com todo o ...



+55 44 9989-4296



HOJE



+55 44 9989-4296

~Marcelo Justini

Não está nos seus contatos • Nenhum grupo em comum

Ferramentas de segurança

Bloquear

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde Eugênio, tudo bem? 13:00

Eu sou o Justini da Fibercom 13:00

quem me passou o seu contato foi o meu call center 13:00

Boa tarde, tudo bem e com você? 13:40 ✓✓

Tudo bem também 13:57

Vou enviar a cotação do link para você 13:57

beleza, fico no aguardo 14:04 ✓✓

hoje não trabalhamos mais com carimbo, podemos assinar digitalmente? 14:06

Pode sim, sem problemas 14:06 ✓✓

18-Consulta_de_Preço_-_Internet[1]-assinado.pdf
6 páginas • PDF • 185 KB

Segue o documento solicitado 15:18

Muito obrigado 16:04 ✓✓



Digite uma mensagem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

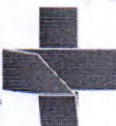
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.091.755/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
NOME EMPRESARIAL AR FIBER TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIBERCOM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AMÉRICO BELAY	NÚMERO 2811	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 87.025-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DIAS	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@FIBERCOM.NET.BR	TELEFONE (44) 3246-3420/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **16:05:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 18/2025
Data: 24/02/2025

Fornecedor: AR FIBER TELECOM LTDA.
CNPJ: 45.091.755/0001-87.
Endereço: AV AMÉRICO BELAY, 2811.
Cidade: MARINGÁ/PR.
Telefone: (44) 99989-4296.
E-mail: contratos.corporativo@fibercom.net.br.
Nome e Identificação do Responsável: Adriano Rodrigo Leopoldino.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DE TELEPROCESSAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP – INTERNET CORPORATIVA – VELOCIDADE DE TRÁFEGO 50MBPS PARA UPLOAD (ENVIO) E 50MBPS PARA DOWLOAD (RECEBIMENTO); PROTEÇÃO ANTIDDS; FORNECER BLOCO DE ENDEREÇOS IPV4 FIXOS COM NO MÍNIMO OITO ENDEREÇOS LIVRES PARA CONFIGURAÇÃO DA REDE DO CONSÓRCIO (BLOCO "/28") VÁLIDOS PARA INTERNET.	MENSAL	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	INSTALAÇÃO DE INTERNET CORPORATIVA COM VELOCIDADE DE 50MBPS.	SERVIÇO	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias.
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do CISAMUSEP, situado na Rua Adolpho Contessoto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR;
- 1.2 A empresa a ser contratada deve ter ciência da localidade onde deverá prestar o serviço, ficando sob sua responsabilidade qualquer custo referente a adequações de rede, cabeamento e demais peculiaridades necessárias para a oferta do serviço sem gerar ônus ao CISAMUSEP;
- 1.3 Todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento do serviço devem estar instalados e em perfeito funcionamento até as 00h do dia 30 de abril de 2025, a fim de não haver paralização nos serviços do consórcio;
- 1.4 Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa a ser contratada;
- 1.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer a seus funcionários, todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios, necessários ao funcionarios que for fazer a instalação, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer onus ao CISAMUSEP;



- 1.6 A instalação dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão observar as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 1.7 Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos, bem como equipamentos de conexão com a internet pertencente à empresa a ser contratada poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Consórcio, sem direito a nenhuma indenização;
- 1.8 Todo acesso às instalações do Consórcio por pessoal técnico da empresa a ser contratada deverá ser previamente comunicado ao Fiscal do Contrato e os mesmos deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 1.9 Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado, independentemente da funcionalidade estar ou não descrita neste Termo de Referência;
- 1.10 Prestar suporte técnico em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para atendimento em caso de falha na rede, cabeamentos e quaisquer outros serviços ou equipamentos de conexão fornecidos pela empresa a ser contratada e instalados nas dependências físicas do CISAMUSEP. Esse suporte deverá ser gratuito, por telefone, aplicativo de mensagem (WhatsApp) e/ou correio eletrônico, para dúvidas e solução de problemas;
- 1.11 A prestação de assistência técnica nas dependências do CISAMUSEP deverá ser realizada pela própria empresa a ser contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, mediante autorização do Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP;
- 1.12 Em caso de eventual paralisação dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar com, no mínimo, 5 dias de antecedência e se comprometer a tomar todas as medidas necessárias para a sua reativação. A reativação dos serviços compreende um conjunto de procedimentos voltados à restauração plena das operações, incluindo, quando necessário, a substituição de equipamentos e materiais, bem como ajustes ou reparos nos equipamentos da própria empresa contratada;
- 1.13 A empresa a ser contratada deve prover os serviços de instalação e recuperação dos links de internet corporativa do Consórcio. O tempo de recuperação dos links de internet corporativa deve ser de até 06 (seis) horas, considerando a interrupção parcial ou total do serviço;
- 1.14 O item de serviço de instalação de internet somente poderá ser cobrado, caso a empresa a ser contratada não seja a atual fornecedora do serviço, o CISAMUSEP não pagará por instalação de equipamentos já instalados.
- 1.15 A empresa a ser contratada deverá manter um telefone franqueado (0800), gratuito, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas:
 - a) Quando da solicitação de atendimento, por telefone ou outro meio de comunicação, o CISAMUSEP fornecerá à empresa a ser contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações: código de identificação do cliente fornecido pela empresa a ser contratada, descrição da anormalidade observada, nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço;
 - b) Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de abertura de chamado.
 - c) O prazo máximo para o término do atendimento não deverá ultrapassar 06 (seis) horas corridas, contadas a partir da solicitação. Em caso de substituição de qualquer equipamento de propriedade da empresa a ser contratada, o atendimento não deverá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado técnico.
 - d) Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, atestado e entregue ao Fiscal do Contrato designado pelo CISAMUSEP;



- 1.16 Quando da solicitação de atendimento, independente do meio, a empresa a ser contratada fornecerá ao CISAMUSEP, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:
 - a) Protocolo de abertura do chamado técnico;
 - b) Tempo estimado para resolução do problema, com prazo máximo de 08 (oito) horas para solução após a abertura do chamado técnico.
- 1.17 Após a conclusão do atendimento a empresa a ser contratada deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido nas dependências do CISAMUSEP ou nas instalações da própria empresa a ser contratada, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- 1.18 Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 1.19 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas neste termo de referência, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, cabeamento interno e externo, obras para acomodações do meio físico e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.20 Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 1.21 Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

SERVIÇOS

- 2.1 A conexão deverá ser por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de 50 (cinquenta) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload) 24 horas por dia, 7 dias por semana sem interrupções, com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet) ou outro equipamento capaz de executar a demanda eficientemente com saída em porta LAN padrão RJ45, cat6.
- 2.2 Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pelo CISAMUSEP. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por escrito do Fiscal do Contrato;
- 2.3 Configurar, quando solicitado, em conjunto com o Fiscal do Contrato, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 2.4 Fornecer e manter, em regime de comodato: todos os equipamentos e/ou acessórios necessários para interconexão;
- 2.5 Garantia mínima de 95% da banda contratada e simétrica, latência média de 100ms, perda de pacotes média (medida durante qualquer intervalo de tempo) igual ou inferior a 1% e a disponibilidade anual mínima do serviço de 99,5%;
- 2.6 O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas;
- 2.7 Para a perfeita configuração de todos os endereços e serviços web do Consórcio, será necessário que a empresa a ser contratada forneça um bloco com pelos menos 08 números de IP’s em IPv4, preferencialmente na mesma faixa.

3. **SEGURANÇA ANTI-DDOS:**

- 3.1 Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da empresa a ser contratada com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service).
- 3.2 Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente do consórcio, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da empresa a ser contratada.
- 3.3 A empresa a ser contratada deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional.
- 3.4 A empresa a ser contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência do contrato a ser firmado.
- 3.5 O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, não podendo haver restrições por volume de tráfego e contemplando o volume total do link concentrador;
- 3.6 A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 3.7 Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
- 3.8 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 3.9 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pelo Consórcio, deverão ser mitigados imediatamente pela empresa a ser contratada após a abertura de chamado via central de atendimento sempre como um chamado de prioridade máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Consórcio;
- 3.10 A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IPs bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas, após um período de tempo considerado seguro;
- 3.11 A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPV4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
 - a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - b) Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN FLOOD e TCP IDLE RESETS;
 - c) Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - d) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços de origem (IP Spoofing);
- 3.12 Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de borda da empresa a ser contratada.

- 3.13 A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 3.14 A empresa a ser contratada deve realizar a detecção de ataques e iniciar a mitigação em até de 15 (quinze) minutos.
- 3.15 A solução deve ser capaz de fornecer relatórios mensais de análise de segurança.
- 3.16 O acesso à internet (circuito de dados do link concentrador) não pode ser subcontratado de terceiros, devendo a contratada fornecer ambos os serviços.

4. ROTEADOR A SER FORNECIDO

- 4.1 O roteador deverá ser fornecido, instalado e configurado pela empresa a ser contratada com todos os acessórios e softwares necessários para a sua operação e monitoração.
- 4.2 O software e firmware devem ser da última versão lançada pelo fabricante do equipamento e devem ser atualizados sempre que novas versões forem lançadas;
- 4.3 Quando a empresa a ser contratada constatar a necessidade de substituição do equipamento, esta terá o prazo máximo de 4 horas para realizar a troca.
- 4.4 O roteador deverá suportar o padrão IEEE 801.2p (qualidade de serviço – QoS) e IEEE 801.2Q (configuração de VLANs);
- 4.5 O roteador deverá possuir protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 4.6 A empresa a ser contratada deverá fornecer as senhas de acesso ao roteador, com privilégios somente de leitura, e a comunidade de leitura das estatísticas SNMP;
- 4.7 O equipamento deverá possuir fontes de alimentação bivolt automático e frequência de 60hz;
- 4.8 O equipamento deverá ser disponibilizado para operar com a capacidade máxima, ou seja, possuir duas portas FastEthernet, sendo uma para receber o enlace da empresa a ser contratada e a outra interface para a conexão com a rede LAN do Consórcio.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários, conforme natureza da tarefa;
- 5.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 5.6. Cumprir fielmente o contrato a ser firmado, de modo que, os serviços prestados estejam em perfeito funcionamento;
- 5.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 5.8. A empresa a ser contratada é responsável pelo fornecimento e instalação tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço, caso necessário, sem ônus para o CISAMUSEP;



- 5.9. A empresa a ser contratada deverá possuir canal de atendimento eletrônico para que o Fiscal do contrato possa verificar todas as faturas emitidas ao longo do contrato, bem como emitir a 2ª via para pagamento de faturas pendentes, se for o caso.
- 5.10. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato e sempre manter atualizados.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir 30 de abril de 2025;
- 6.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 6.2.1. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Maringá, 28/02/2025.

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

**AR FIBER
TELECOM
LTDA:4509175
5000187**

Assinado digitalmente por AR FIBER
TELECOM LTDA:45091755000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=48587170000140, OU=AC SyngularID Multipla, CN=AR FIBER TELECOM LTDA:45091755000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 15:08:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Adriano Rodrigo Leopoldino

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240051, QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS E A EMPRESA NET ONDA SERVICOS DE INTERNET LTDA

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, com sede a Avenida Doca Nogueira, S/N, Centro, na cidade de Pacajus, Ceará, CEP. 62.870-000, na cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, neste ato representada pela Sra. AMÁLIA LOPES DE SOUSA, Presidente e Ordenadora de Despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **NET ONDA SERVICOS DE INTERNET LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.125.043/0001-91, sediado(a) na Rua Inês Brasil, Boa Vista, Castelão em Fortaleza-CE, CEP: 60.867-540 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Wandergleyson Barbosa Carneiro, portador do CPF: 666.619.003-34 -Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 022/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 022/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET, COM CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD, DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA SEM LIMITE DE TRANSFERÊNCIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CASCAVEL - CPSMCAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VL UNIT	VL TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET, COM CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50MBPS PARA DOWNLOAD E UPLOAD, DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA SEM LIMITE DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CASCAVEL - CPSMCAS.	MÊS	12	R\$ 1.319,00	R\$ 15.828,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.828,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br / e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.319,0 (Mil trezentos e dezenove reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 15.828,00 (Quinze mil oitocentos e vinte e oito reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pacajus-CE, 26 de março de 2024.

CONTRATANTE:

**Amália
Lopes de
Souza**

Assinado de forma digital por Amália Lopes de Sousa
Dados: 2024.03.26 14:01:17 -03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA
MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CE**
CNPJ/MF sob o nº 12.850.235/0001-51
Sra. Amália Lopes de Souza
Presidente

CONTRATADA:

**WANDERGLEYSON
BARBOSA
CARNEIRO:6666190
0334**

Assinado de forma digital por
WANDERGLEYSON BARBOSA
CARNEIRO:66661900334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=4664482000150, ou=Pessoa Física A1,
ou=ARGROWTEC1, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL,
cn=WANDERGLEYSON BARBOSA
CARNEIRO:66661900334
Dados: 2024.03.26 16:15:59 -03'00'

**NET ONDA SERVIÇOS DE INTERNET
LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 03.125.043/0001-91
Wandergleyson Barbosa Carneiro
Representante - CPF sob nº
666.619.003-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.125.043/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NET ONDA SERVICOS DE INTERNET LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETONDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R INES BRASIL	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 60.867-540	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA / CASTELAO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGER@NETONDA.COM.BR	TELEFONE (85) 4062-9441
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 14:38:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 185/2025

Maringá, 10 de março de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 106/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 018/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente da Gerência de Serviços Ambulatoriais.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, “PNCP”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado.

Considerando que foram consultados 12 (doze) empresas do ramo Internet Corporativa.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: TIM S/A, CLARO S.A, TELEFONICA BRASIL S.A, OI S.A, IRED INTERNET – MARINGÁ, ALGAR TELECOM S/A, A. R. LEOPOLDINO – TELECOM, MGP TELECOM LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICACOES.

Considerando que apenas duas empresas retornaram ao pedido de orçamento referente ao item 02, instalação de internet corporativa, e devido a indisponibilidade no atendimento ao serviço na região do CISAMUSEP, informamos que utilizamos os valores constante no processo para cálculo do valor estimado;

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 17.000,96 (dezessete mil

reais e noventa e seis centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 012/2025-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de internet corporativa para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão paranaense - CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 185/2025;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das

informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 018/2025.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 11 de março de 2025.



ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

COMPRASGOV Nº 90011/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa para o CISAMUSEP.

ABERTURA: 28 de março de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 17.000,96 (dezesete mil reais e noventa e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 13 de março de 2025

Ano XIII

Edição nº 2111

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
COMPASGOV Nº 90011/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa para o CISAMUSEP.

ABERTURA: 28 de março de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 17.000,96 (dezesete mil reais e noventa e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 13/03/2025 16:36:39 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

Home > Editais

Edital nº 90011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/03/2025

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRÍAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000022/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet corporativa para o CISAMUSEP.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92776305900112025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.000,96

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de Link Via Cabo	12	R\$ 1.356,33
2	Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)	1	R\$ 725,00

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



RESOLUÇÃO Nº 008/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2025:

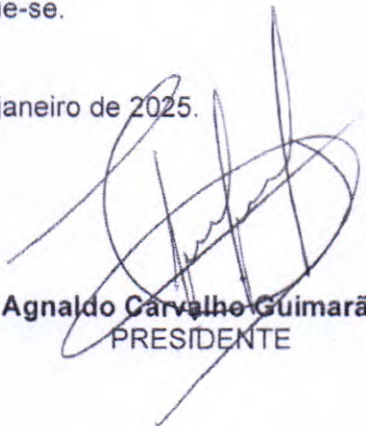
Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiaste Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

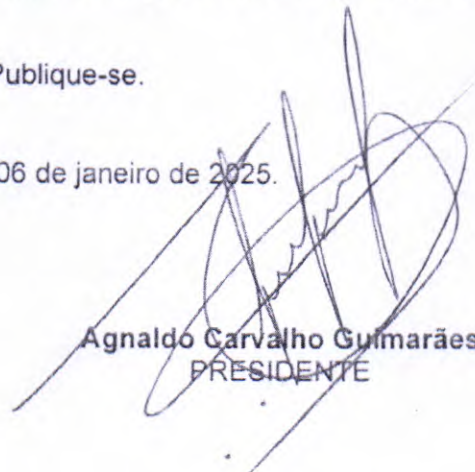
Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 019/2024, de 02/02/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE